DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B620B4D9697AABB

ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

selo unicef edição 2017 - 2020

LEI Nº 395 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Autoriza ao Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por fonte de recurso Anulação de Dotação no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, destinado à operacionalização das despesas pela criação da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e de Trânsito de Itainópolis** - Pi, Lei nº 386/2023".*

O Prefeito Municipal de Itainópolis -PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Itainópolis - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, remanejar no Orçamento Programa municipal – Lei nº 372/2022, aprovado em 10/11/2022, publicado no DOM 14 de novembro de 2022 **Edição IVDCXCVIII**, o montante de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, destinado à operacionalização das despesas pela criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e de Trânsito de Itainópolis - PI, Lei nº 386/2023.

Art. 2º. A Unidade Orçamentária 02.21.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e de Trânsito de Itainópolis - PI incluirá no Orçamento Programa vigente através de Decreto do Poder Executivo, reforçando os seguintes Projeto/atividade e Elementos de Despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DE TRÂNSITO
Unidade Orçamentária -02.22.00 Secretaria Munic.de Segurança Pública e de Trânsito
Função de Governo - 04 Administração
Sub Função - 181 Policiamento
Programa de Governo - 1603 Segurança a Todos
Projeto de Atividade - 2.111 Manutenção da Secretaria Munic. de Segurança Pública e de Trânsito
NATUREZA DAS DESPESAS:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil – FR 500 – R. Próprio – R$ 15.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - FR 500 – R. Próprio – R$ 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo - FR 500 – R. Próprio – R$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - FR 500 – R. Próprio - R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 500 – R. Próprio - R$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 – R. Próprio - R$ 5.000,00
Total: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Art. 3º - A cobertura das despesas elencadas acima no Art. 2º, terá cobertura por Anulação das Dotações no Orçamento Programa vigente nos seguintes Projeto/atividade e Elementos de Despesa, conforme quadro detalhado abaixo:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária -02.05.00 Secretaria Munic.de Administração e Planejamento
Função de Governo - 04 Administração
Sub Função - 181 Policiamento
Programa de Governo - 1603 Segurança a Todos
Projeto de Atividade - 2.009 Encargos com a Segurança Pública

NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - FR 500 – R. Próprio - R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 500 – R. Próprio - R$ 66.000,00

Total: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis (PI), em 28 de SETEMBRO de 2023.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hojo. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis
28 / 09 / 2023
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votação
Discussão por 07 votos a favor
Sala das Sessões em 28 / 09 / 2023
Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 28/09/2023
Presidente da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 28 / 09 / 2023
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.
em, 28 / 09 / 2023
Prefeito Municipal

RECEBIDO

ESTA LEI DE 395/2023, FOI REGISTRADA, SANCIONADA E PUBLICADA NO LIVRO ÀS FLS 53, DE REGISTRO DE LEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOIS ESTADO DO PIAUI, AOS 28 DIAS DE 2023.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOIS ESTADO DO PIAUI, AOS 28 DIAS DE 2023.

Expedito Ribeiro Campos Neto
CPF: 004.909.443-29
Portaria Nº 001/2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:1518F198255DAC09

Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas
Agora É A Vez do Povo!

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas -PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MURICI DOS PORTELAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Resolução CEDCA/PI n.131/2023 e na Lei Municipal n. 256/2023:

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023 no município de Murici dos Portelas-PI.

Nº	CANDIDATOS	TOTAL	
111	Raí do Nascimento Rodrigues	321	Eleito
112	Francisco das Chagas Alves de Araujo	300	Eleito
117	Maria do Rozario Sousa	240	Eleito
120	Sônia Pereira Nunes	214	Eleito
115	Fernando Palhares do Nascimento	205	Eleito
121	Maria do Amparo Cardoso Fernandes	178	1º Suplente
114	Maria Suzete Pereira Nunes de Sousa	158	2º Suplente
118	Leandro Nunes Pereira	146	3º Suplente
113	Iraelza Sousa	137	4º Suplente
116	Cândida Portela dos Santos Alves	133	5º Suplente
119	Maria Inedina Silva Sátiro	102	Não Eleito

Total de votos validos: 1967

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 06 dias uteis a contar da data da publicação para que sejam apresentados recursos contra o resultado na forma previsto no edital 001/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Murici dos Portelas, 03 de outubro de 2023

Larissa Pereira Cunha
Presidente do CMDCA